



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental São Francisco		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental São Francisco, em Marco, renova o reconhecimento do curso ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2006, e autoriza Tereza Neuma Osterno Coelho a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01255218-6	PARECER: 0035/2004	APROVADO: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

Tereza Neuma Osterno Coelho, diretora da Escola de Ensino Fundamental São Francisco, em Marco, mediante processo Nº 01255218-6, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada Escola, a renovação do reconhecimento do ensino fundamental e a autorização para exercer a função de direção da referida escola.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto Municipal Nº 09/98.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e Resolução Nº 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento interno não estar de acordo com a legislação vigente. Este Conselho, para contribuir com as escolas na formulação do referido documento, está elaborando manual de orientação que chegará, oportunamente, às instituições de ensino.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental São Francisco, em Marco, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2006, e à autorização de direção para Tereza Neuma Osterno Coelho, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0035/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0035/2004
SPU Nº 01255218-6
APROVADO EM: 12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC